



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 06 Folha 284 Data 29/03/93 Hora 10:40 Funcionário <i>aaa</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador VALDON VARJÃO -PFL e outros		

PROJETO DE LEI Nº 009/93, DE 26.03.93

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.032/87, de 22 de Abril de 1987".

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 29/03/93
aaa

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.032/87, de 22.04.87, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica vedado a permuta de nomes de ruas quando o nome primitivo for próprio de pessoas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 26 de março de 1993.

Valdon Varjão
 VALDON VARJÃO
 Vereador-PFL

Lázaro Sipriano de Carvalho
 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Vereador-PFL

LEI Nº 1.032 DE 22 DE Abril

Nº 2.967

"Proibe mudar nome de Ruas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARGAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica vedado a permuta de nomes de Ruas quando o nome primitivo for PRÓPRIO;

Art. 2º- Somente poderá haver troca de nomes de Ruas, quando elas forem designadas por números.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Gargas, 22 de Abril de 1987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

esta lei foi registrada no livro próprio nº 18 (dezoito) em 22/04/87

22 04 87 Jferrera



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 009/93 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDON VARJÃO-PFL e LÁZARO SIERIANO DE CARVALHO-PFL.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.032/87 DE 22.04,87".

P A R E C E R:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de março de 1.993.


VALDON VARJÃO

Presidente


ALAGIS VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -


CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 29.03.93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 009/93*

VELEADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Nogueira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gençalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zélio Wellington Ferreira			

*Approvado por Unanidade
Em Sessão de 29/03/93
LACON*

OBS.:

heute